

ORDEM DE SERVIÇO OU DE FORNECIMENTO DE BENS Nº 253/2026/CASS/UAC/DIOP

Processo nº AGSUS.001798/2026-54

IDENTIFICAÇÃO

Contratante: AGÊNCIA BRASILEIRA DE APOIO À GESTÃO DO SUS - AgSUS, serviço social autônomo, constituída sob a forma de pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede no SEP/CRN 514, Bloco D - Asa Norte, Brasília - DF, CEP 70760-544, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.318.510/0001-11 e Ins. Estadual CF/DF: 08.177.294/001-70, neste ato representada por seu Diretor de Operações, Willianes Pimentel de Oliveira, designado por meio da Designação nº 32/2025/PRES/AgSUS, pelo Diretor-Presidente André Longo Araújo de Melo.

Contratada: 62.654.242 SANDRA VIANA PINTO, inscrita no CNPJ sob o nº 62.654.242/0001-56, com sede na R

1. OBJETO

1.1. Aquisição de fornecimento de **Coffee Break.**

Nº	Item	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
1	<p>CLSI SILVEIRA/SP (13/04/2026) Contratação de empresa especializada em serviços de Coffee break regionalizado. Serviços para 12 pessoas durante 01 (um) dia de Reunião. A empresa deve fornecer os utensílios (pratos, copos e talheres descartáveis) e a organização do ambiente e distribuição.</p> <p>COFFEE BREAK - Horário de serviço: às 8h Café; leite; pão; queijo; presunto; Garrafa de água mineral 500ml</p>	12	R\$ 43,00	R\$ 516,00
2	<p>SERVIÇO DE ALMOÇO - Horário de serviço: às 11h30 Marmitex tam G - Arroz, feijão, carne (bovina, frango ou peixe), massa, verduras/legumes/salada e uma fruta (banana) para 15 pessoas. Garrafa de água mineral 500ml</p> <p>A ser entregue no dia 13/04/2026. Local da entrega: Polo Base - Avenida Guarani, nº 1000, Boracéia, São Sebastião/SP.</p>	15	R\$ 50,60	R\$ 759,00
VALOR TOTAL				R\$ 1.275,00

Prazo de entrega: 13/04/2026

COFFEE BREAK - Horário de serviço: às 8h

SERVIÇO DE ALMOÇO - Horário de entrega: às 11h30

Local de Entrega: Local da entrega: Polo Base - Avenida Guarani, nº 1000, Boracéia, São Sebastião/SP.

INSTRUÇÕES OBRIGATORIAS PARA EMISSÃO DE NOTAS FISCAIS

A CONTRATADA deverá emitir **uma Nota Fiscal específica para cada evento** atendido.

Cada Nota Fiscal deverá conter, obrigatoriamente, no campo **"Informações Complementares"** ou **"Observações"**, as seguintes informações:

- Nome do(s) evento(s);
- Número da Ordem de Fornecimento;
- Data do evento correspondente;
- Número do processo de origem.

É vedada a emissão conjunta de Nota Fiscal contemplando, no mesmo documento, prestação de serviços e fornecimento de bens.

Nos casos em que houver contratação simultânea de serviços e fornecimento de materiais, a CONTRATADA deverá:

- Emitir **Nota Fiscal de Serviço (NFS-e)** exclusivamente para os serviços prestados;
- Emitir **Nota Fiscal de Venda de Mercadorias (NF-e)** exclusivamente para o fornecimento de bens.

Fiscal Titular

Nome completo: Plácida Beatriz Osorio

E-mail institucional: placida.osorio@agenciasus.org.br

Fiscal Substituto(a)

Nome: Ana Livia Lima do Nascimento

E-mail: ana.livia@agenciasus.org.br

A entrega deverá ser previamente agendada com a Coordenação de Integração de Suprimentos e Logística (CISLOG), de segunda a sexta-feira, no horário das 08h às 12:00 e das 14:00 às 17h, utilizando os seguintes contatos:
E-mail: suprimentos.ulog@agenciasus.org.br - Telefone: (61) 3686-4144 - Ramal 1004

1.2. A Solicitação de Compras e/ou Serviço, a proposta da Contratada e os demais documentos e anexos vinculados ao processo em comento, fazem parte integrante desta Ordem de Serviço, independente de transcrição, cujo teor e as Partes se obrigam e declaram ter pleno conhecimento.

2. VIGÊNCIA

2.1. A vigência desta Ordem de Fornecimento será de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada, por se tratar de entrega imediata, conforme estabelecido no Parágrafo Único do Art. 59. do Regulamento de Compras e Contratações da AgSUS.

2.2. O início da contagem do prazo se dará a partir da convocação, por e-mail, pela CONTRATANTE, por meio dos fiscais de contrato.

2.3. Qualquer ajuste, alteração de datas, cronograma de execução ou local de entrega deverá ser acordado por escrito entre as partes e autorizada pela CONTRATANTE.

3. VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O valor total deste instrumento é de **R\$ 1.275,00 (um mil duzentos e setenta e cinco reais)** e correrão à conta do Orçamento da AgSUS, conforme programação e destinação pela Unidade de Finanças, Orçamento e Contabilidade, classificada como:

Código:

Centro de Custo:

QUADRO RESUMO CENTRO DE CUSTO		
Código	Centro de Custo	Tipo
6.1.24	DSEI Litoral Sul	T
6.1.24.04	Controle Social	T
	Apoio às Reuniões do Conselho Local e Distrital de Saúde Indígena	
6.1.01.04.01	Indicador 7	A

3.2. O valor total deste instrumento é de **R\$ 1.275,00 (um mil duzentos e setenta e cinco reais)**, a ser pago em **1 parcela de forma antecipada**, correspondente a **100% do valor total**, será pago após assinatura da ordem de serviço.

3.3. Já estão incluídos nos valores descritos no caput desta cláusula todos os custos, diretos e indiretos, envolvidos na execução do contrato, tais como, impostos, taxas, fretes, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, trabalhistas, previdenciárias, salários, despesas operacionais e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes desta Ordem de Serviço.

3.4. **O pagamento poderá** ser realizado por meio de depósito/transferência em conta bancária de titularidade da CONTRATADA, **Banco: CAIXA, C/C: 754966947-4 AG: 0260 - TIPO: 1288 - PIX: 13022498861, de forma antecipada**, a nota fiscal deverá ser emitida e devidamente atestada pelo fiscal do contrato e devendo conter o

detalhamento dos serviços executados.

3.5. A nota fiscal deverá ser encaminhada por e-mail à CONTRATANTE, a partir do endereço eletrônico da CONTRATADA, mediante confirmação de recebimento.

3.6. Não poderá ser cobrada nenhuma taxa, valor ou custo extraordinário da CONTRATANTE ou de seus beneficiários, a qualquer título ou sob qualquer pretexto.

3.7. Os pagamentos estão vinculados às entregas e aceitação dos itens pela CONTRATANTE.

4. PENALIDADES

4.1. Sem prejuízo da rescisão unilateral da presente Ordem de Fornecimento, bem como da apuração das responsabilidades civis e penais cabíveis à CONTRATADA, nos casos de inexecução total ou parcial de suas obrigações, a CONTRATANTE poderá aplicar as penalidades previstas no Capítulo VIII do Regulamento de Compras e Contratações da AgSUS, assegurado a ampla defesa e o contraditório.

5. RESCISÃO

5.1. Este instrumento poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de 5 (cinco) dias, por escrito.

5.2. E, por estarem justas e acordadas, as partes ratificam as obrigações assumidas.

Brasília, na data da assinatura eletrônica.

WILLIAMES PIMENTEL DE OLIVEIRA
Diretor de Operações - Patrocinadora
Designação nº 32/2025/PRES/AGSUS

62.654.242 SANDRA VIANA PINTO
SANDRA VIANA PINTO
CPF: 130.224.988-61



Documento assinado eletronicamente por **Sandra Viana pinto, Usuário Externo**, em 01/04/2026, às 13:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Williames Pimentel De Oliveira, Diretor(a) de Operações**, em 01/04/2026, às 22:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).